



Ofício Parecer Jurídico/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Processo Administrativo nº 41/2024.

À

Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 26 de dezembro de 2024.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja esclarecida a necessidade de publicação como trata o artigo 95, Resolução nº 20/2024, de 26/06/2024:

“Art. 95. As licitações serão previamente divulgadas no Portal da Transparência da entidade, no PNCP, Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, entendido como tal aquele contratado pela administração licitante para a divulgação de seus atos oficiais.”

A dúvida advém da informação apresentada pela Gerência de Comunicação Institucional sobre as edições do Diário Oficial do Município e Jornal da Economia¹ previstas para o dia 27/12/2024, em contraste com o andamento do processo licitatório nº 41/2024.

A publicação do instrumento convocatório no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, é um recurso disponível a todo tempo para o agente público responsável, portanto, poderão ser plenamente cumpridas.

¹ Jornal de Grande Circulação, por definição dada pela Resolução nº 20/2024, sendo este contratado para divulgação dos atos oficiais da Entidade.



Entretanto, o dispositivo em destaque determina publicação conjunta em todos os veículos de comunicação elencados. Considerando que, dentre os veículos externos a esta Administração, não haverá edição do Jornal da Economia no dia 27/12/2024, a determinação do legislador não poderia ser satisfeita em sua totalidade.

Diferentemente do que se prevê, de maneira excepcional, para as hipóteses de Contratação Direta por Dispensa de Licitação (art. 93, Resolução nº 20/2024), o legislador permaneceu resistente à flexibilização da publicação obrigatória no âmbito das modalidades de licitação previstas no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, solicitamos orientação jurídica da nobre Procuradoria desta Câmara Municipal, no sentido de prosseguir com a publicação dos instrumentos na data de 27/12/2024, ou prorrogar tal ato para a primeira data na qual o cumprimento do dispositivo seja possível em sua totalidade, observando-se que o veículo em questão providencia edições semanais, às sextas-feiras.

Atenciosamente,

Comissão de Licitações
Portaria nº 135/2024-L